



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

Estado de Mato Grosso do Sul

LEI Nº 2.239, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

Concede Abono Pecuniário aos Servidores do Poder Legislativo Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica concedido abono pecuniário, no valor de R\$ 499,00 (quatrocentos e noventa e nove reais), a todos os servidores da Câmara Municipal de Naviraí-MS, a ser pago de uma única vez, na folha de pagamento do mês de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 11 de dezembro de 2019.



JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial
dos Municípios
Edição 2499 de 12/12/2019

Ref. Projeto de Lei nº 57/2019
Autor: Poder Legislativo Municipal